do pelo Governo do Estado de São Paulo mediante convênio a ser assinado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração regional, na importância de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do Mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (01.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 563, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

*revogada pela Lei 588/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de Cruzeiros), visando a cobrir as despesas de capital com a contrução do Velório Municipal, objetivando ao aprimoramento dos serviços Funerários existente no Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

09.07 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

45 - Contrução do Velório Municipal.....

.....Cr$ 10.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1060 Serviços de Utilidade Pública

10603260 Serviços Funerários

10603261.45 Construção do Velório MunicipalCr$ 10.000.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo ' precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 564, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.991

"Dispõe sobre a regularização de edificações em situação irregular, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-